

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

ISENÇÃO DE IPTU
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO



ISENÇÃO DE IPTU

PROCURADORIA MUNICIPAL

064/25 - EDSON ALVES DE OLIVEIRA -	01.02.080.0043.001
065/25 - VALDETE DA CONCEIÇÃO MUNIZ -	01.02.025.0336.001
068/25 - TIAGO GOMES CARDOSO FILHO -	01.02.058.0248.001
069/25 - BENEDITO DA CONCEIÇÃO -	01.02.051.0144.001
070/25 - ANA MARIA JOB DOS SANTOS -	01.02.022.0275.001
071/25 - NILDETE ALVES GOMES PENA -	01.02.051.0312.001
072/25 - ELZELITA ARAGÃO DA COSTA -	01.25.006.0110.001
073/25 - ERLEIDE DE SOUZA FLORES MACHADO -	01.08.008.0104.001
074/25 - MARA REGINA DE FATIMA -	01.01.007.0105.001
075/25 - VALDEMIRO DE OLIVEIRA -	01.02.072.0336.001
076/25 - LOURIVAL DE LIMA SOUZA -	01.01.014.0024.001
077/25 - ANALINA DA CONCEIÇÃO -	01.08.006.0134.001
078/25 - JOSE OLÍMPIO DE FRANCISCO MUNIZ -	01.01.013.0091.001
079/25 - ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS FREI ELIAS -	01.01.015.0464.001
080/25 - MARIA D'JUDA CRISTIANE DE SOUZA -	01.01.037.0166.001
081/25 - VILMA MARIA CONCEIÇÃO DO ROSARIO -	01.08.001.0066.001
082/25 - ADAILZA DOS SANTOS -	01.08.011.0527.001
083/25 - ELIZEU PIMENTA -	01.02.004.0233.001
084/12 - IZABEL DA SILVA ALOMBA -	01.02.044.0360.001
085/12 - IRANI PEREIRA ROCHA -	01.02.031.0267.001
086/25 - MARLENE DO NASCIMENTO CORREIA -	01.02.066.0039.001
087/25 - ANANIAS NARCELINO BORGES -	01.02.090.0578.001

EMENTA: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU – APOSENTADO – RENDA DE UM SALÁRIO MÍNIMO – ART. 97, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – DEFERIMENTO.

PARECER:

Tratam os presentes autos de pedido de isenção de tributos, conforme requerimento e documentos anexados. Em análise aos presentes autos, verifica-se que o contribuinte é aposentado, percebendo mensalmente o valor de 01 (um) salário mínimo.

O Código Tributário Municipal prevê em seu art. 97, III que o contribuinte com idade superior a 50 (cinquenta) anos que seja aposentado ou pensionista, que possua apenas 01 (um) único imóvel residencial e que tenha renda mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional, fara jus à isenção de IPTU.

O requerente comprovou os requisitos legais para concessão do benefício que trata o art. 97, III, do Código Tributário Municipal, uma vez que é aposentado junto ao INSS, com rendimento de 01 (um) salário mínimo nacional e tem mais de 50 anos.

Os documentos carreados aos autos dão conta de que o requerente faz jus à isenção, inclusive, declaração firmada pelo mesmo dando conta de ser proprietário de um único imóvel urbano, sob pena de responsabilidade.

Ante ao exposto, com base na fundamentação supra e, considerando o quanto disposto no art. 97, III, do Código Tributário Municipal, opinamos FAVORAVELMENTE à concessão de isenção de IPTU ao contribuinte.



Alcobaca-BA, 05 de março de 2026

Aelton Dantas Rainer
Procurador Municipal

GABINETE DO PREFEITO

1 – (X) Acolho todos os termos do Parecer Jurídico retro, pelo que HOMOLOGO o mesmo, para que surta os efeitos legais. Publique-se, após archive-se.

2 – () Rejeito os termos do Parecer Jurídico retro, conseqüentemente INDEFIRO os pedidos da Requerente Publique-se, após archive-se.

Alcobaca-BA, 05 de março de 2026

GIVALDO
MUNIZ:604099405
34

Assinado de forma digital por
GIVALDO MUNIZ:60409940534
Data: 2026.03.11 15:58
+0100'

GIVALDO MUNIZ
Prefeito.



PROCURADORIA MUNICIPAL

001/2026 - ROSALVO TEIXEIRA COSTA	01.02.041.0100.001
002/26 - GILVANIR DE SOUZA BARBOSA/BERNARDO BOREL BARBOSA	01.02.068.0128.001
003/26 - MARIA NADIR COUTINHO MIRANDA	01.02.014.0335.001
004/26 - MARLENE SILVEIRA ROCHA	01.02.006.0118.001
005/26 - DINALVA DE OLIVEIRA ALVES	01.01.034.0070.001
006/26 - MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CONSTANTINO	01.08.001.0194.001
007/26 - ANA MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA	01.07.011.0021.001
008/26 - ELIZABETE DOS SANTOS CALIXTO	01.02.098.0281.001
009/2026 - ELIZEU PIMENTA	01.02.004.0233.001
010/26 - MARIA JOSE CORREIA SANTANA	01.01.010.0091.001
011/26 - NAILTON DA SILVA CALIXTO	01.02.098.0281.002
012/26 - MARIA MARTA FONTES MANSUR	01.01.022.0226.001
013/26 - PETRONIO DANTAS SILVEIRA	01.01.024.0116.001
014/26 - RENALDO BORGES DE OLIVEIRA	01.01.010.0050.001

EMENTA: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU – APOSENTADO – RENDA DE UM SALARIO MÍNIMO – ART. 97, III DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – DEFERIMENTO.

PARECER:

Tratam os presentes autos de pedido de isenção de tributos, conforme requerimento e documentos anexados. Em análise aos presentes autos, verifica-se que o contribuinte é aposentado, percebendo mensalmente o valor de 01 (um) salário mínimo.

O Código Tributário Municipal prevê em seu art. 97, III que o contribuinte com idade superior a 50 (cinquenta) anos que seja aposentado ou pensionista, que possua apenas 01 (um) único imóvel residencial e que tenha renda mensal de até 01 (um) salário mínimo nacional, fara jus à isenção de IPTU.

O requerente comprovou os requisitos legais para concessão do benefício que trata o art. 97, III, do Código Tributário Municipal, uma vez que é aposentado junto ao INSS, com rendimento de 01 (um) salário mínimo nacional e tem mais de 50 anos.

Os documentos carreados aos autos dão conta de que o requerente faz jus à isenção, inclusive, declaração firmada pelo mesmo dando conta de ser proprietário de um único imóvel urbano, sob pena de responsabilidade.

Ante ao exposto, com base na fundamentação supra e, considerando o quanto disposto no art. 97, III, do Código Tributário Municipal, opinamos FAVORAVELMENTE à concessão de isenção de IPTU ao contribuinte.

Alcobaca-BA, 05 de março de 2026

Aelton Dantas Rainer
Procurador Municipal

GABINETE DO PREFEITO



1 – (X) Acolho todos os termos do Parecer Jurídico retro, pelo que HOMOLOGO o mesmo, para que surta os efeitos legais. Publique-se, após arquite-se.

2 – () Rejeito os termos do Parecer Jurídico retro, consequentemente INDEFIRO os pedidos da Requerente Publique-se, após arquite-se.

Alcobaca-BA, 05 de março de 2026

GIVALDO
MUNIZ:604099
40534

Assinado de forma digital
por GIVALDO
MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.03.30
13:54:26 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
Prefeito.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO
Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
103/2025

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

Considerando que a empresa, **MACRO MAGAZINE LTDA**, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 62, Bairro Centro, Cidade de TEIXEIRA DE FREITAS/BA, CEP Nº. 45.985-234, inscrita no CNPJ sob o nº 24.221.759/0001-62, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. OSNETO AMORIM DE OLIVEIRA, a qual sagrou-se a vencedora do certame licitatório, relativo o **Pregão Eletrônico Nº. SRP PE06/2026**;

O Município de Alcobaça, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Givaldo Muniz, tem a satisfação de convocá-la para comparecer no endereço: Praça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça/Ba; no horário de funcionamento do órgão, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Contratos, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas.;

O prazo estabelecido pela Administração para assinar o Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

Art. 90. A administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

Convoca o representante da empresa vencedora do certame que no prazo legal compareça, munido da documentação necessária a fim de firmar contrato por tempo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Processo Administrativo nº 103/2025**.

Cumpra alertar que a falta de comparecimento para a assinatura do documento acima referido no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do §5 do Art. 90, c/c Inciso VI do Art 155, inciso III do Art.156, da Lei 14.133/21 a qual transcrevemos o § 5º do artigo 90, da referida lei.

§ 5º do Art. 90 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça - BA - CEP: 45.910-000
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA**



estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

caso a empresa se recuse a assinar o CONTRATO ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor da sua proposta e valor Homologado, conforme explicitado no Item 21, Subitem 21.2, inciso II do Edital **Pregão Eletrônico N.º SRP PE06/2026**.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço indicado ou solicitação formal através do e-mail contratos@alcobaca.ba.gov.br, no prazo supramencionado implicará, com a convocação do próximo Licitante classificado.

Alcobaca/Ba, 31 de março de 2026.

GIVALDO
MUNIZ:60
409940534
Givaldo Muniz
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.03.31 12:48:14 -03'00'



HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº IL21-2026

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO E RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 79, I da Lei 14.133/2021, considerando a inexigibilidade de licitação Nº IL21-2026, conforme o processo Administrativo nº 481/2025 na forma do disposto na legislação vigente, com fundamento no inciso II do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e decreto municipal 1010/2024, bem como, parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria jurídica do Município e deliberação favorável da Comissão Permanente de Licitação pela referida contratação, **HOMOLOGO** a contratação da empresa BRAUER E GASPERINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 31.850.016/00001-17, com endereço profissional na Rua Teixeira de Freitas, nº 199-D, Centro, na cidade de Teixeira de Freitas /BA, CEP: 45.985-192, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares no município de Alcobaca – BA. O preço do serviço é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Que serão pagos de forma parcelada a definir no contrato, através de transferência bancaria.

Alcobaca – BA, 31 de março de 2026.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66



EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2026 DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 05/2026
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCobaÇA-BA , inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Rafael, nº 1405 – Edif. Evolution Business Sala 602, Bairro São Marcos, Cidade de Salvador/BA, CEP Nº. 41.253-190, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.060/0001-31.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal por tempo determinado para atuar nas atividades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Alcobaca/BA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 19/03/2026 à 19/09/2026 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 053/2026 DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 06/2026
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCobaÇA-BA , inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .
CONTRATADA: VIBRA'S SOM SONORIZACAO LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº. 43 B, Centro, Cidade de Teixeira de Freitas, Estado Bahia, CEP: Nº 45.995-152, inscrita no CNPJ sob o nº 03.227.560/0001-71.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de 04(quatro) salas provisórias estruturadas em TS Alumínio Octanorm, destinadas ao funcionamento temporário de salas de aula durante o período de reforma da EMEF Pouso Alegre, através da Secretaria de Educação do município de Alcobaca-BA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 30/03/2026 a 30/05/2026 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.